

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 2.302, de 01º de junho de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: <https://www.gov.br/hubrasil/>

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente



SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	3
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	3
Portaria - SEI nº 175, de 25 de maio de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 181, de 29 de maio de 2026.....	5
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	7
NOMEAÇÃO	7
Portaria - SEI nº 1312, de 29 de maio de 2026.....	7
Portaria - SEI nº 1314, de 29 de maio de 2026.....	7
SUBSTITUIÇÃO	8
Portaria - SEI nº 1315, de 29 de maio de 2026.....	8
MOVIMENTAÇÃO	8
Portaria - SEI nº 1304, de 29 de maio de 2026.....	8
Portaria - SEI nº 1311, de 29 de maio de 2026.....	9
Portaria - SEI nº 1313, de 29 de maio de 2026.....	9
PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	10
POP.DGP.001 (Versão 05)	10
CORREGEDORIA-GERAL.....	10
TRÂNSITO EM JULGADO	10
Portaria - SEI nº 60, de 29 de maio de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 61, de 01 de junho de 2026.....	10
Portaria - SEI nº 62, de 01 de junho de 2026.....	11

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria - SEI nº 175, de 25 de maio de 2026

O Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 240 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 06/2025 - celebrado entre a HU Brasil e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), referente ao 5º Ciclo do Programa de Iniciação Científica (PIC) e do 4º Ciclo do Programa de Iniciação Tecnológica (PIT), os seguintes colaboradores:

I. Gestor do instrumento:

	Nome	SIAPÉ
Titular	Felipe Santa Rosa Roitberg	334****
Substituto	Grace Fátima Souza Rosa	132****

II. Fiscal Técnico do instrumento:

	Nome	SIAPÉ
Titular	Juliana de Brito Seixas Neves	211****
Substituto	Denise Heleno de Souza Stopatto	228****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Descentralizada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos sob a sua gestão, inclusive o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos convênios e congêneres, bem como suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução do instrumento;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do instrumento;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material pactuado;

- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços pactuados, atestando, juntamente com o fiscal técnico quando houver, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do instrumento, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Descentralizada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos convênios e congêneres e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas do instrumento;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do instrumento, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência do termo, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Descentralizada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do instrumento, na forma estabelecida no Plano de Trabalho;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços pactuados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Declaração de Regular Execução e Relatório de Cumprimento do Objeto;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Plano de Trabalho, no TED e anexos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar da solicitação de composição da equipe de fiscalização do termo.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

Portaria - SEI nº 181, de 29 de maio de 2026

O Coordenador de Administração, da Diretoria de Administração e Infraestrutura, da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92 do Regimento Interno da Administração Central vigente, e considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0, resolve: Art. 1º Designar equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 42/2026, cujo objeto da contratação é a prestação de serviços técnicos continuados por empresa especializada para elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise curricular de títulos e experiência profissional, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, constituição de comissões pertinentes, bem como na execução de todos os demais atos inerentes à organização e realização de Processos Seletivos Simplificados (PSS) em âmbito nacional, para provimento de cargos de nível médio/técnico para as áreas Assistencial e Administrativa; e de nível superior para as áreas Assistencial, Administrativa e Médica, por tempo determinado, com lotação em uma das 45 unidades da Rede HU Brasil ou na Administração Central. , os seguintes colaboradores:

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Priscila Baracho Ramos Parcianello	225*****
Substituto	Elisane Pagno	344***

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Talita Maria Moreira de Almeida	105*****
Substituto	Gisélia Nunes do Nascimento	230*****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios,

e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos e suas alterações;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, como Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato.

Art.4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização do contrato.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Maroun Simão Padilha

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 1312, de 29 de maio de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear JAIME CARLOS DA COSTA SOARES, matrícula Siape nº 336****, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Manutenção Predial, junto ao Setor de Infraestrutura Física, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário dos Servidores do Estado da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Huse-Unirio), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Revoga-se a portaria nº 422, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 2240, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1314, de 29 de maio de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Nomear ALINE RIBEIRO GALHO COUTINHO, matrícula Siape nº 129****, para exercer a função gratificada de Chefe da Unidade de Diagnóstico por Imagem e Diagnósticos Especializados, junto ao Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Divisão de Gestão do Cuidado e Apoio Diagnóstico e Terapêutico, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 11 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

SUBSTITUIÇÃO

Portaria - SEI nº 1315, de 29 de maio de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar ELIZABETH CAROLINE DE SOUZA, matrícula Siape nº 129****, substituta do cargo de Chefe da Unidade de Comunicação Regional 26, da Coordenadoria de Comunicação Social, da Presidência, da HU Brasil, no período de 11 a 19 junho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Luciana de Gouvêa Viana

MOVIMENTAÇÃO

Portaria - SEI nº 1304, de 29 de maio de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de MATEUS ZANIS MARTINS, matrícula Siape nº 343****, Enfermeiro, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Roraima (HU-UFRR), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 09 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1311, de 29 de maio de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de ANA CAROLINA VIEIRA SANTOS, matrícula Siape nº 344****, Técnica em Enfermagem, do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás (HC-UFG) para o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

Portaria - SEI nº 1313, de 29 de maio de 2026

A Diretora de Gestão de Pessoas da HU Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 do Regimento Interno da Administração Central, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria da Presidência nº 46, de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a eleição registrada na 160ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, em 06 de julho de 2023, posteriormente reconduzida na 196ª reunião do Conselho de Administração, em 20 de fevereiro de 2025, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP, de NATHYELLE CORREIA LIRA DE ARAÚJO, matrícula Siape nº 344****, Técnica em Farmácia, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap) para o Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede HU Brasil.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 07 de junho de 2026.

Luciana de Gouvêa Viana

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO

POP.DGP.001 (Versão 05): Apresentação de atestados e declarações de saúde.

[Acesse](#) o Procedimento Operacional Padrão POP.DGP.001.

CORREGEDORIA-GERAL

TRÂNSITO EM JULGADO

Portaria - SEI nº 60, de 29 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da HU Brasil, no uso de sua competência estabelecida no art. 98, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º PUBLICAR o trânsito em julgado, da decisão da Diretoria-Executiva exarada no bojo da Resolução nº 1427, de 26 de maio de 2026 (SEI nº 61330776), nos seguintes termos:

Processo	Resolução	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23538.011488/2024-13	Resolução nº 1427, de 26 de maio de 2026	SUSPENSÃO POR 10 (dez) DIAS	art. 37, III, V, IX e XXI e art. 39, XIII, Regulamento de Pessoal da HU Brasil	Humap-UFMS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Junior

Portaria - SEI nº 61, de 01 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da HU Brasil, no uso de sua competência estabelecida no art. 98, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º PUBLICAR o trânsito em julgado, da decisão da Diretoria-Executiva exarada no bojo da Resolução nº 1426, de 26 de maio de 2026 (SEI nº 61328839), nos seguintes termos:

Processo	Resolução	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23538.009996/2024-31	Resolução nº 1426, de 26 de maio de 2026	SUSPENSÃO POR 05 DIAS	art. 37, XXI, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil	Humap-UFMS

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Junior

Portaria - SEI nº 62, de 01 de junho de 2026

O Corregedor-Geral da HU Brasil, no uso de sua competência estabelecida no art. 98, §1º, da Norma Operacional de Controle Disciplinar (NOCD), resolve:

Art. 1º PUBLICAR o trânsito em julgado, da decisão da Diretoria-Executiva exarada no bojo da Resolução nº 1428, de 26 de maio de 2026 (SEI nº 61330993), nos seguintes termos:

Processo	Resolução	Medida disciplinar	Normativo Infringido	Unidade
23526.007673/2024-42	Resolução nº 1428, de 26 de maio de 2026	Conversão do desligamento a pedido por rescisão contratual por justa causa	art. 39, VII e XV, do Regulamento de Pessoal da HU Brasil art. 482, "a", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)	HU-FURG

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reonauto da Silva Souza Junior